



**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE ATERRO DE PEQUENO PORTE**

O PEDIDO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATERRO PARA PEQUENO PORTE DEVERÁ SER FORMALIZADO JUNTO AO PAÇO MUNICIPAL, NO SETOR DE PROTOCOLO.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

- Requerimento padrão para abertura de processo disponível em (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-aocidadao/consultas/>);
- RG /CPF do requerente (cópia simples RG ou da CNH);
- Cópia simples do IPTU;
- Croqui de localização do imóvel;
- Documentos que comprovem a Dominialidade do Imóvel:
 - ❖ Matrícula atualizada com prazo máximo de até 180 dias;
 - ❖ Certidão da Habitação atestando a Regularização Fundiária;
 - ❖ Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhada da Certidão da Matrícula do imóvel (na hipótese em que o interessado não é o proprietário da matrícula);
 - ❖ Certidão de Usucapião, ou decisão judicial de usucapião transitada em julgado (certidão de objeto e pé da ação de usucapião);
 - ❖ Certidões do(s) imóvel(s) e proprietário(s);
 - ❖ Certidão(ões) Vintenária(s) do(s) imóvel(s) expedida(s) pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da situação do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petitoria envolvendo o imóvel;
 - ❖ Certidão(ões) de Distribuição Cível em Geral (mais de 10 anos) expedida(s) pela Justiça Estadual de São Paulo, competente sobre a jurisdição do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petitoria contra o(s) possuidor(es) do imóvel ou, se necessário, seus antecessores;
 - ❖ Certidão(ões) de Distribuição expedida(s) pela Seção Judiciária da Justiça Federal competente sobre a jurisdição do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petitoria contra o(s) possuidor(es) do imóvel ou, se necessário, seus antecessores.

Observações:

-Se as Certidões forem positivas, apresentar Certidão de Objeto e Pé do processo, com descrição do imóvel objeto do litígio.

-Estes documentos podem ser consultados e/ou emitidos em:

a) <https://www.registradores.org.br/sp/certidao.aspx>

b) <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

c) <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

- ✚ Escritura pública de cessão de direitos hereditários (com cópia da certidão de óbito);
- ✚ Escritura pública de cessão de direitos possessórios;
- ✚ Certidão negativa de registro imóvel + Levantamento topográfico cadastral;

- Autorização de supressão de árvore em área particular (ARVC).

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

- A autorização de aterro de pequeno porte somente poderá ser emitida para áreas até 1000m² ou com volume total de material de 1000m³;
- A autorização de aterro de pequeno porte só será emitida após constatação in loco da não existência de vegetação ou exemplares arbóreos no local;
- O material para aterro não poderá ser depositado em logradouro público, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1144/80, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município;
- Caso o material a ser utilizado seja resíduos de construção civil (RCC), deverá ser comprovada a origem do mesmo.
- O prazo de validade da autorização de aterro de pequeno porte é de 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

MAIS INFORMAÇÕES:

- SMAAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
Rua Santos Dumont, 502 – Estrela D’Alva
Telefone (12) 3897-2530

E-mail: meioambiente@caraguatatuba.sp.gov.br